

RESOLUÇÃO Nº 15.568, DE 10/12/2020

PROCESSO SPE Nº 134001.2018.1.000

MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO: 2018

RESPONSÁVEL: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE – PREFEITO

CONTADORA: DALVA GONÇALVES MARTINS

MPC: PROCURADORA ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Prestação de Contas de Governo.

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – EMITIR Parecer Prévio recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a APROVAÇÃO, das contas de GOVERNO da PREFEITURA MUNICIPAL CANAÃ DOS CARAJÁS, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de JEOVÁ GONÇALVES MARTINS.

II – DETERMINAR à Secretaria-Geral deste Tribunal, que após o trânsito em julgado desta decisão, notifique o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos junto a esta Corte de Contas, para processamento e julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos dos Artigos 71, §2º, da Constituição Estadual.